

GP-RIM-1689/2025

Sorocaba, 31 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1893/2025, de autoria da nobre vereadora Jussara Aparecida Fernandes e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implementação da Lei 13.181/2025 que criou o Programa Farmácia Veterinária Solidária, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OF. SEMA-GS nº 1000/2025

Ilma. Senhora

Amália Samyra Toledo Êgea

Secretária de Governo

Nº do Processo: 3552205.404.00085098/2025-71

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes

Assunto: REQUERIMENTO 1893/2025

Ementa: REQUER informações sobre a implementação da Lei 13.181/2025 que criou o Programa Farmácia Veterinária Solidária.

Considerando o requerimento da vereadora Jussara, a Divisão de Zoológico e Bem-estar Animal relata o que segue:

1. Qual o planejamento para a implementação do Programa Farmácia Veterinária Solidária?

R: O planejamento envolve a regulamentação da Lei Municipal nº 13.181/2025, com a criação de um programa voltado ao recebimento, reaproveitamento e distribuição

gratuita de medicamentos veterinários e humanos para uso veterinário, destinados a tutores de animais em situação de vulnerabilidade social, Ongs e protetores independentes cadastrados no município . A Farmácia funcionará como centro de triagem, armazenamento e dispensação, com coordenação técnica de um médico veterinário responsável, além da instalação de pontos de coleta e uma campanha de conscientização para doações.

2. O Programa será gerenciado apenas pela SEMA?

R: A gerência do Programa será da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal (SEMA), que coordenará a execução do Programa. No entanto, poderá contar com apoio técnico e logístico de outras secretarias municipais, especialmente a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, além de parcerias com entidades públicas ou privadas, ONGs e universidades para a efetivação das ações previstas no Programa.

3. Onde deverá ficar sediada a Farmácia Veterinária Solidária?

R: A sede da Farmácia será nas dependências da Seção de Proteção e Bem-estar Animal ou em outro órgão designado pela SEMA.

4. Quantos e quais locais serão destinados para recebimento das doações estão sendo planejados?

R: A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal (SEMA) definirá inicialmente dois pontos de coleta de doações , na sede da própria da Secretaria e na Seção de Proteção e Bem-estar Animal, podendo ainda, mediante parcerias com outras secretarias ou instituições públicas e privadas, ampliar a rede de pontos de arrecadação em locais estratégicos do município.

5. Quais serão os critérios de distribuição dos medicamentos?

R: Para ter acesso aos medicamentos, será obrigatória a apresentação de prescrição veterinária válida, documento de identidade e comprovante de residência.

6. Qual será a logística de distribuição dos medicamentos?

R: A logística será organizada pela SEMA, e a entrega poderá ser realizada por meio de agendamento, com entrega diretamente na sede da Farmácia Veterinária Solidária.

7. Qual o plano de divulgação previsto?

R: O Município realizará uma ampla campanha de divulgação do Programa por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura, rádios e jornais locais, além da

distribuição de material informativo em unidades públicas de saúde e meio ambiente. A divulgação também ocorrerá durante eventos voltados à causa animal e nos mutirões de castração realizados no município.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Genezzi Lopes, Secretário**, em 01/08/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740028** e o código CRC **257DB3FF**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085098/2025-71

SEI nº 0740028